



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
PRC N° 072/2017

EDITAL

O Município de Itamarati de Minas, através da Exma. Prefeito Sr. Hamilton de Moura Filho, e este Pregoeiro, Haroldo Lourenço da Rocha, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações constantes do Anexo I (descrição dos Serviços) que é parte integrante deste Edital.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR MÊS.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, na forma do anexo I.

2.1 - Caberá ao Município recolher o lixo e entregá-lo na estação de transbordo indicada pelo município.

2.2 - A empresa contratada deverá sempre que necessário retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério da Prefeitura.

2.3 - A empresa contratada deverá apresentar um relatório mensal com os seguintes dados:

Quantidade de lixo coletado;

Valor gasto com transporte;

2.4- Caberá à contratante cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

2.5 - A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Itamarati de Minas-MG

2.6 - Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

LOCAL: Av. Cel. Araújo Porto, Centro

Itamarati de Minas - MG

DIA: 13 de junho de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Itamarati de Minas** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS ou pelo telefone (32) 3452-1212, nos dias úteis.

3.5 - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Itamarati de Minas, na Av. Cel. Araújo Porto, 506, centro, Itamarati de Minas - MG na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3452-1212. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Itamarati de Minas**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações - Lei de Licitações;



- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) Lei Complementar 147/2017
- g) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - Prefeitura de Itamarati de Minas - MG** - órgão licitador;
- 4.2.5 - Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 - Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, na forma do anexo I

5.1 - Caberá ao Município recolher o lixo e entregá-lo na estação de transbordo.

5.2 - A empresa contratada deverá sempre que necessário retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério da Prefeitura.

5.3 - Caberá à contratante cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

5.4 - A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Itamarati de Minas-MG

5.5 - Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



6.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com este Edital, conforme estabelecido no objeto licitado e no projeto básico.

6.2 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, como também **não será permitida a subcontratação em todo ou em partes de empresas para prestação dos serviços objetivados por esta licitação;**

6.4 - Não poderá participar da execução do objeto servidor, dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação, ainda que na condição de meros integrantes das pessoas jurídicas interessadas.

6.5 - As propostas somente serão recebidas pelos funcionários do Departamento de Licitações e entregues à Comissão de Licitação até o horário anteriormente mencionado.

6.6 - O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido de procuração, à reunião de abertura das propostas.

6.7 - Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail.

6.8 - Na proposta, apenas uma das condições de pagamento poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;



- 7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Itamarati de Minas**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e



7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de



habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes “**Documentação**” não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos equipamentos e dos móveis de escritório pela(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

8.2.5- O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.2.6 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PREG N° 039/2017

PRC N° 072/2017

PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PREG N° 039/2017

PRC N° 072/2017

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; (modelo **ANEXO II**)

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 2 (duas) casas decimais.

10.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.



XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

11.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Itamarati de Minas** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço GLOBAL POR MÊS** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

13.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

13.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.



13.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope “**Documentação**”, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

13.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Itamarati de Minas** para os serviços;

13.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço GLOBAL POR MÊS**;

13.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

13.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR MÊS** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do certame.

XIV - DO DESEMPATE

14.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XV - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1.1. Qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15.1.2. Qualificação fiscal:



- a) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;
- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- d) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.3. Qualificação técnica:

- 1- Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2- A Empresa contratada será responsável por toda atividade do objeto licitado em questão perante o CREA-MG, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – (CREA-MG) ou ter visto do mesmo no caso de empresas não sediadas no Estado de Minas Gerais, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função.
- 3- Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA que comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de, no mínimo 80.000 Kg (oitenta mil quilos) de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês, os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital.
- 4- Indicação dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- 5- A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem ao quadro permanente dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor.
- 6- Comprovar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) caminhões apropriados do tipo roll on - off destinado ao serviço de transbordo, próprios, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (O segundo para substituição em caso de eventualidades).
- 7- Comprovar, através de Licença Ambiental válida e em nome da empresa licitante que garanta ao Município de Itamarati de Minas, o recebimento do ICMS Ecológico, (Licença de Operação L.O.),



não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU de Itamarati de Minas.

- 8- Comprovar a aptidão operacional em estações de transbordo de RSU através de no mínimo 02 (duas) licenças ambientais de estações de transbordo em nome da empresa licitante.

15.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial, preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

** Micro e pequenas empresas serão tratadas na forma da lei complementar nº123.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XVII - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 - Trata-se de **licitação** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR MÊS**.

17.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço GLOBAL POR MÊS** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XVIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

18.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura de Itamarati de Minas.

18.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Itamarati de Minas a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura de Itamarati de Minas.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - A adjudicação será pelo Pregoeiro, depois de atendidas todas as condições deste Pregão.

XX - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A Administração da Prefeitura de Itamarati de Minas convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



20.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

20.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, ou que ainda não assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXI - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - Caberá a Prefeitura de Itamarati de Minas:

21.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, para o fornecimento do objeto;

21.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

21.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

21.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos produtos objeto desta licitação, ou outros servidores designados para esse fim;

21.2 - Caberá à licitante vencedora:

21.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

21.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Itamarati de Minas**;

21.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Itamarati de Minas**;

21.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Itamarati de Minas**;

21.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

21.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Itamarati de Minas** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

21.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

22.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Itamarati de Minas**;

22.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Itamarati de Minas**;

22.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

22.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de **Itamarati de Minas**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de **Itamarati de Minas**.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

23.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Itamarati de Minas** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

23.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**.

23.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do objeto deste **Pregão**.

XXIV - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

24.1 - Os serviços do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado, através de servidor a ser designado para esse fim, quando da sua realização, sem qualquer obstáculo por parte da vencedora.



XXV - DA DESPESA

25.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXVI - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será POR TONELADA mente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

26.2 - A Prefeitura de Itamarati de Minas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

26.3 - A Prefeitura de Itamarati de Minas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

26.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

27.1.1 - Advertência;

27.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

27.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, pelo prazo de até 02(dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

27.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

27.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

27.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.4 - Fizer declaração falsa;



27.2.5 - Cometer fraude fiscal;

27.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

27.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

27.3.1 - Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

27.3.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

27.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Itamarati de Minas** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

27.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Itamarati de Minas**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Itamarati de Minas**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

28.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

28.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

28.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Itamarati de Minas**.

28.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.



XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelos serviços, objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

29.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, no Setor de Licitações, na Av. Cel. Araújo Porto, 506, Centro, Itamarati de Minas – MG, ou ainda pelo telefone: (32) 3452-1212, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

29.3 - A Prefeitura de Itamarati de Minas não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

29.4 - O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXX - DO PREGÃO

30.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, este **Pregão** poderá:

30.1.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

30.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Itamarati de Minas**.

30.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

30.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

30.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXI - DOS ANEXOS

31.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III - Modelo Procuração;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Superveniência;

ANEXO V - Modelo de Declaração não emprega menores de 18 anos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO VII – Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Itamarati de Minas, 01 de junho de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO - PREGÃO Nº 039/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ITAMARATI DE MINAS (MG), 01 de junho de 2017.



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR POR TONELADA MÁXIMO ADMISSÍVEL

Descrição do objeto	Quant	Valor por Mês	Valor total
Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário	12		R\$ XXXXXX,00

Valor máximo POR MÊS= R\$XXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXX reais).

Caberá ao Município recolher o lixo e entregá-lo na estação de transbordo.

A empresa contratada deverá apresentar um relatório mensal com os seguintes dados:

Quantidade de lixo coletado;

Valor gasto com transporte;

A empresa contratada deverá sempre que necessário retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério da Prefeitura.

Caberá à contratante cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Itamarati de Minas-MG

Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.



ANEXO II

PREGÃO N° 039/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

A

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Venho por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL N° 039/2017, nos seguintes termos:

Descrição do objeto	Quant	Valor por Mês	Valor total
Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e	12		R\$ XXXXXX,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário			
---	--	--	--

Valor POR Mês: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.****ANEXO III****PREGÃO N° 039/2017****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 0/2017, pela Prefeitura de ITAMARATI DE MINAS- MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas,

Pág. 22 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO IV

PREGÃO N° 039/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 039/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PREGÃO N° 028/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal

Carimbo de CNPJ

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VI

PREGÃO N° 039/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 039/2017, da Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Ass: _____
Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

PREGÃO N° 039/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Ass: _____

Nome do Representante Legal

Carimbo de CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII

PREGÃO N° 039/2017

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE XXXXXX - MG, E A EMPRESA**

.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXX - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.xxx.201/xxxx-40, com sede na Praça XXXX XXXX, nº 1XX, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, XXXX xXXXX xXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-49 e da CI M-3.xxx.XXX SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Pág. 28 de 33



CONTRATADA:, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, nº....., Bairro, (Cidade/UF), representada neste ato por seu (Sócio/Procurador) Sr., portador do CPF nºe da CI

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº xxx/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017, homologado em/...../2017, e nas disposições contidas na legislação vigente.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

1.2 - Caberá ao Município recolher o lixo e entregá-lo na estação de transbordo.

1.3 - O local de transbordo assim como a cessão de 01 (um) funcionário, será a cargo da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade a operação da referida estação que receberá todo RSU coletado no Município.

1.4 - A **CONTRATADA** deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério da **CONTRATANTE**.

1.5 - Caberá à contratante cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

1.6 - A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Itamarati de Minas-MG

1.7 - Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$-(.....). POR TONELADA.

2.2. O pagamento será feito até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

2.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4. O preço pactuado será reajustado anualmente e positivamente, pelo índice apurado do IGPM.



2.5. Estima-se o total de até XXX (XXXXXXXX) toneladas/mês.

2.6. Em caso de não pagamento na data de vencimento a CONTRATANTE pagará, além da multa de 1%, juros mensais de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. Esta contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com início em dede, encerrando-se em de de podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.a- recolher o lixo e entregá-lo na estação de transbordo disponibilizada.

5.1.b- efetuar o pagamento conforme ajustado;

5.1.c- fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.d- orientar a elaboração dos serviços, fornecendo todos os dados e informações que forem necessários;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.a - atender prontamente as determinações do **CONTRATANTE**;

5.2.b - desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto deste contrato;

5.2.c - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

5.2.d - responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;

5.2.e - retirar todo o lixo da estação de transbordo, pelo menos uma vez por semana, segundo o critério do **CONTRATANTE**;

5.2.f - cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

5.2.g - fornecer caçambas para deposição do lixo coletado;

5.2.h - dar destinação final adequada ao lixo coletado no Município, inclusive aos resíduos gerados pelo tratamento final, utilizando-se de aterro sanitário, de sua propriedade ou de terceiros, devidamente licenciado junto à FEAM;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.



6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA E SANÇÕES

7.1 - A imposição de multa e sanções observará o que dispõe os artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

7.2 - Fica estipulado que o valor da multa será o mesmo valor POR TONELADA MENSAL constante do item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Elegem o foro da Comarca de Cataguases - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1. Fica desde já pactuado e previsto entre as partes aqui contratantes, que no caso de atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA por lapso temporal superior a 60 dias, os serviços ora contratados poderão ser suspensos até efetivo e integral pagamento, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXX - MG, de de 2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

.....

.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF:

CPF:



ANEXO IX

PREGÃO N° 039/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX		
PROCESSO N° 072/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

A **Prefeitura de Itamarati de Minas/MG**, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia **13 de junho de 2017 às 09:00 horas**, licitação, na modalidade **Pregão Presencial n° 039/2017**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 80 toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

sanitário conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), do edital supra. Recurso: Próprio/Convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de XXXXXX, na Praça Raul Soares, 126, ou pelo telefone (32) 3452-1212, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Itamarati de Minas, 01 de junho de 2016. Prefeitura de Itamarati de Minas; Haroldo Lourenço da Rocha – Pregoeiro. Publique-se.